



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2021/11/29

ATA N.º 4-A/2021

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Artur dos Santos Fonseca em substituição de Carlos Abel Almendra Frias Vieira; --
- Luís Miguel Pires Gomes. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas e dez minutos.-----

Hora de encerramento: Quinze horas e cinquenta minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



Encontrava-se também presente a Jurista da Câmara Municipal Patrícia Joana Martins Canteiro. -----

**1 – Período de Antes da Ordem do Dia.** -----

**2 – Distribuição de Pelouros.** -----

**3 – Designação de Vice-Presidente.** -----

**4 – “Neste Natal Compre no Comércio Local” .** -----

#### **ORDEM DO DIA**

**5 – Ata da Reunião Anterior.** -----

**6 – Execução de Obras Públicas.**-----

**7 – Assuntos Deferidos no Uso de Competências Delegadas.** -----

**8 – Resumo Diário de Tesouraria.** -----

**9 – Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito aos Alunos do Ensino Superior do Concelho de Vinhais:** -----

**9.1 – Lista de Ordenação Final - Ano Letivo 2020/2021;**-----

**9.2 – Proposta – Atribuição de Bolsas – Ano Letivo 2021/2022.** -----

**10 - Pessoal Não Docente – E.B. 1 de Penhas Juntas – Transferência de Verbas para a Junta de Freguesia.** -----

**11 – Transportes Escolares – Aprovação de Minutas de Contratos.** -----



**12 – Apoios: -----**

**12.1 – Freguesia de Rebordelo – Transportes Escolares. -----**

**13 - 13.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa, 13.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que deu as boas vindas aos Senhores Vereadores Luís Miguel Pires Gomes e Artur dos Santos Fonseca, e seguidamente informou o seguinte: -----

- Segundo a Lei, quer as reuniões do Órgão Executivo, quer as do Órgão Deliberativo podem ser realizadas por videoconferência ou outros meios de comunicação digital ou à distância adequados, pelo que se a situação pandémica se agravar, adotar-se-á novamente este meio para a realização das reuniões de câmara, a comunicar oportunamente aos senhores vereadores. -----

- No Concelho de Vinhais o surto maior foi no Agrupamento de Escolas D. Afonso III, no 1.º ciclo, que houve turmas em isolamento. No entanto, na presente data já está controlado e a escola a funcionar com normalidade. -----

- Queria ainda deixar um agradecimento, quer às Juntas de Freguesia, quer aos Trabalhadores do Município e do Centro de Saúde, bem como médicos, enfermeiros, administrativos, assistentes operacionais, pelo trabalho desenvolvido na Vacinação contra a Covid-19 na modalidade “Casa Aberta”, para a aplicação da 3.<sup>a</sup> dose das vacinas à população do nosso Concelho, o que sem a colaboração de todos seria muito difícil -----

- Disse ainda que a deliberação do ponto doze da reunião anterior, Corane – Estatutos e Contrato Programa – Aprovação do Contrato Programa fica sem efeito, pelo que terá que ser presente novamente em dois mil e vinte e dois. -----



Solicitou a palavra o Senhor Vereador Artur dos Santos Fonseca, que agradeceu as palavras do Senhor Presidente da Câmara Municipal, felicitando-o pela sua reeleição, assim como a dos senhores vereadores, desejando-lhes um bom mandato. -----

## **2 – DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS. -----**

Presente à Câmara Municipal o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a distribuição de pelouros, do seguinte teor: -----

**“LUÍS DOS SANTOS FERNANDES**, Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, no uso da competência prevista no artigo 36º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, promovo pela distribuição dos pelouros pelos vereadores a tempo inteiro, com as inerentes funções e áreas de atuação e competência delegada, tendo em consideração a instalação e tomada de posse dos membros que integram o órgão executivo, na sequência do ato eleitoral que ocorreu no dia 26/09/2021, e subsequente primeira reunião do órgão executivo de 25/10/2021, na qual se procedeu à delegação de competências da Câmara Municipal de Vinhais no Presidente, para o quadriénio 2021/2025. -----

DETERMINO que os Pelouros fiquem distribuídos de acordo com a seguinte descrição: ---

### **Presidente da Câmara Municipal – Luís dos Santos Fernandes -----**

- Recursos Humanos; -----
- Obras Públicas; -----
- Obras por Administração Direta; -----
- Juntas de Freguesia; -----
- Protocolo e Relações Externas; -----
- Proteção Civil;-----
- Desenvolvimento Económico, Empresarial e Emprego; -----
- Fundos Comunitários;-----
- Relações Públicas e Comunicação Social; -----
- Comunicação Interna e Externa; -----
- Gestão de frota, Armazéns e Oficina; -----



- Saúde. -----

**Vice-Presidente – Martinho Magno Martins -----**

- Administração Financeira; -----
- Ordenamento do Território e Urbanismo; -----
- Obras Particulares; -----
- Desenvolvimento Rural; -----
- Empresas Municipais; -----
- Sistema Integrado de Gestão do Desenvolvimento Organizacional e Qualidade; -----
- Modernização Administrativa e Inovação; -----
- Gestão Ambiental (Águas, Saneamentos Resíduos Sólidos Urbanos); -----
- Feiras e Mercados; -----
- Gestão dos espaços verdes, jardins e cemitérios; -----
- Sistema de Informação e Comunicação (Informática); -----
- Contraordenações. -----

**Vereador – Artur Jorge Pereira dos Santos Marques -----**

- Educação e Ensino; -----
- Ação Social; -----
- Cultura; -----
- Turismo; -----
- Desporto e Atividades de Tempos Livres; -----
- Juventude e Associativismo; -----
- Mobilidade Urbana; -----
- Gestão de instalações e edifícios; -----
- Património. -----

Sem prejuízo do poder legal de avocação de competências, a presente delegação é válida pelo período do mandato atual. -----

Atento o regime fixado pelo n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através de Edital afixado nos lugares de estilo, na página institucional do Município e divulgue-se pelos diversos serviços.-----



Com conhecimento à Câmara Municipal.” -----

Tomado conhecimento. -----

### 3 – DESIGNAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE. -----

Presente à Câmara Municipal o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a designação de Vice-Presidente, do seguinte teor: -----

“Considerando: -----

- ✓ A necessidade de conferir maior interligação entre os elementos da vereação eleitos para o mandato 2021/2025; -----
- ✓ Que as funções de Vice-Presidente devem estar perfeitamente enquadradas, por um lado, com o Plano de Ação Eleitoral, e por outro, com o funcionamento dos serviços municipais; -----
- ✓ Que estas funções conferem maior grau de responsabilização e de conhecimento da realidade autárquica a quem as executar. -----

DESIGNO, no uso da competência que me confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, para Vice-Presidente desta Câmara Municipal, o **Senhor Vereador Martinho Magno Martins**, ao qual, sem prejuízo das funções que lhe sejam confiadas no âmbito da distribuição de pelouros, caberá substituir o Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.-----

Atento o regime fixado pelo n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através de Edital afixado nos lugares de estilo, na página institucional do Município e divulgue-se pelos diversos serviços.-----

Com conhecimento à Câmara Municipal.”-----

Tomado conhecimento. -----



#### **4 – “NESTE NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL” . -----**

Presente à Câmara Municipal o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre “Neste Natal Compre no Comércio Local”, do seguinte teor: -----

“No sentido de combater as consequências emergentes da pandemia provocada pela doença COVID-19, o Município de Vinhais tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais que visam mitigar os impactos sociais e económicos, em função das necessidades identificadas. -----

Perante a crise social, económica e sanitária que o país atravessa, devido à pandemia causada pela COVID-19, os estabelecimentos comerciais confrontam-se com limitações no que respeita à disponibilidade de recursos, sendo dever da Autarquia o apoio e cooperação. ----

Assim, no âmbito do objetivo traçado pela Câmara Municipal de Vinhais de impulsionar o comércio local, considera-se de elevada importância a definição de estratégias de desenvolvimento económico para a implementação de iniciativas que permitam a sua promoção, dinamização e revitalização. -----

Atendendo que o tecido empresarial no concelho de Vinhais é constituído, essencialmente, por micro e pequenas empresas, o poder autárquico acompanha com extrema preocupação a situação económica destas empresas, considerando fundamental a implementação de medidas extraordinárias que contribuam para minorar os efeitos desta situação pandémica, decorrente da epidemia SARS-CoV-2 e da infeção epidemiológica por COVID-19. -----

Face ao exposto, e considerando que: -----

- ✓ Ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (art. 23.º, n.º 1), designadamente o desenvolvimento local; -----
- ✓ A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que aprovou o regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, cuja vigência de algumas medidas foi prorrogada até 31 de dezembro de 2021; -----
- ✓ O disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, estatui que se encontra delegada no Presidente da Câmara Municipal a competência para



adoção de medidas de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade causada pela pandemia; -----

- ✓ Ao abrigo do previsto nos artigos 23.º, n.º 2, al. m), 32.º e 33.º, n.º 1, al. v) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação. -----

**DETERMINO:** -----

A criação da campanha “NESTE NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL”, que terá o seu início em 04 de dezembro de 2021 e término em 14 de janeiro de 2022, de forma a mitigar os efeitos provenientes da situação pandémica causada pela COVID-19, tendo como propósito apoiar e estimular os estabelecimentos comerciais situados no concelho de Vinhais, incentivando a população a realizar as compras de Natal no comércio local. -----

As Normas de Participação da Campanha, constantes do Anexo I, fazem parte integrante do presente Despacho.-----

Dê-se cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez uma breve explicação do despacho supra transcrito, referindo que a alteração mais significativa deste apoio face ao ano anterior traduz-se no valor, dado que este ano decidiu atribuir um vale de desconto no valor de € 10,00 (dez) euros, em vez de €5,00 (cinco) euros, por cada €50,00 (cinquenta euros) de valor acumulado de faturas de compras realizadas nos estabelecimentos comerciais, situados na área geográfica do concelho de Vinhais.

Disse ainda que, desta forma ajuda-se as pessoas e os comerciantes. -----

Tomado conhecimento. -----





## **5 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores por email, depois de lida foi aprovada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Luís Miguel Pires Gomes e Artur dos Santos Fonseca, motivada por não terem estado presentes na reunião em causa.-----

A Senhora Vereadora Isabel Teixeira Morgado solicitou que na ata da reunião anterior, na página cinquenta e dois na sua intervenção, fosse corrigido o seguinte: -----

Onde se lê: -----

“Disse ainda que no seu entendimento o pedido não cumpria o n.º 2 do art.º 2.º do referido regulamento.” -----

Deve ler-se: -----

“Disse ainda que no seu entendimento a informação disponibilizada não referia se cumpre ou não o n.º 2 do art.º 2.º do referido regulamento”. -----

## **6 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer obras públicas, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

## **7 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----**

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para legalização de alterações para adaptação de espaço a estabelecimento de venda a retalho de produtos alimentares, na povoação de Rebordelo, em nome de Ana Maria Sarmiento dos Santos. -----



## **8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de vinte e seis do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....2.828.254,28 €

Em dotações Não Orçamentais .....567.524,78 €

## **9 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE MÉRITO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO CONCELHO DE VINHAIS: -----**

### **9.1 – LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL - ANO LETIVO 2020/2021. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe intermédio de 3.º grau da Unidade de Serviços Integrados da Presidência, Aurinda de Fátima Nunes dos Santos Morais, onde propõe, conforme estipulado no Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo de Mérito aos alunos do Ensino Superior do Concelho de Vinhais, a atribuição de uma bolsa de mérito académico, no valor de setecentos euros (700,00 €) a Ana Teresa Morais Magalhães e Liliana Fernandes Fernandes cuja classificação final é 17,749 e 16,00 valores, respetivamente, referentes ano letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir as referidas bolsas de mérito académico, conforme determinado no Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo de Mérito aos alunos do Ensino Superior do Concelho de Vinhais. -----

### **9.2 – PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS – ANO LETIVO 2021/2022. -----**

Presente à Câmara Municipal a proposta do Presidente da Câmara Municipal sobre a atribuição de bolsas de estudo e de mérito aos alunos do ensino superior do Concelho de Vinhais, do seguinte teor: -----



“Considerando que: -----

➤ A garantia do Direito Universal à Educação, o princípio de igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior e a democratização do ensino previsto no artigo 76.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), bem como a promoção de maior qualidade na educação e na formação, com uma maior eficiência na utilização dos recursos públicos, continuam a ser uma prioridade para a intervenção do Município de Vinhais. -----

➤ Tendo em conta que as dificuldades económicas são hoje o grande fator que condicionam o abandono escolar precoce e o não prosseguimento dos estudos após a conclusão da escolaridade obrigatória. -----

➤ A Câmara Municipal de Vinhais, caracterizando o seu papel de apoio direto aos munícipes, pretende continuar a aumentar os níveis de participação e de habilitações, assumindo por um lado, o carácter universal da educação e, por outro lado, sabendo das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do concelho de Vinhais, pretende apoiar o prosseguimento dos estudos no ensino superior, através da medida de bolsas de estudo. -----

➤ Neste sentido, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 21 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de ordinária de 14 de setembro de 2020, aprovou por unanimidade o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito aos Alunos Superior do Concelho de Vinhais.

➤ Os artigos 5.º, n.º 3 e 23.º, n.º 3 do respetivo Regulamento estatuem que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, fixar o valor e o número de bolsas a atribuir aos estudantes do ensino superior.-----

Face aos considerandos supra, propõe-se à Câmara Municipal a discussão e aprovação da Proposta infra: -----

### **Bolsas de Estudo por Insuficiência Económica -----**

Número de bolsas a atribuir por semestre: 20 bolsas de estudo -----

O valor máximo da bolsa a atribuir é de 700.00€(setecentos euros) no presente ano letivo, paga em 2 (duas) prestações, até ao último dia do mês de abril e julho de 2022. -----



A indicação deste valor tem como objetivo suprir carências económicas e que constituem, assim, uma fonte de rendimento complementar ao das famílias de onde provém o estudante. Porém, o valor da bolsa de estudo a atribuir em cada semestre nos diferentes anos letivos pode divergir do valor ora proposto, dependendo da disponibilidade orçamental do Município de Vinhais. -----

O valor das bolsas de estudo é atribuída de acordo com os escalões de abono de família para crianças e jovens, designadamente: -----

- 1.º Escalão – 100% (700,00€) -----
- 2.º Escalão – 80% (560,00€) -----
- 3.º Escalão – 70% (490,00€) -----
- 4.º Escalão – 60% (420,00€) -----
- 5.º Escalão – 50% (350,00€) -----

**Bolsas de Estudo por Mérito Académico** -----

Número de bolsas a atribuir no respetivo ano letivo: 3 -----

Valor: 700,00€(setecentos euros).” -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar a presente proposta e atribuir três bolsas de estudo por Mérito Académico, no valor unitário de setecentos euros (700,00 €), para o ano letivo de dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois- -----

**10 - PESSOAL NÃO DOCENTE – E.B. 1 DE PENHAS JUNTAS – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA.** -----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe intermédio de 3.º grau da Unidade de Serviços Integrados da Presidência, Aurinda de Fátima Nunes dos Santos Morais, onde propõe que seja transferida a importância de 105,12 €(cento e cinco euros e doze cêntimos), à Junta de Freguesia de Penhas Juntas, para custear as despesas com a tarefaira, que está a prestar serviço na Escola de Penhas Juntas, uma vez que a funcionária do Ministério da Educação se encontra ausente do serviço. -----



Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, transferir para a Junta de Freguesia de Penhas Juntas a importância de 105,12 € (cento e cinco euros e doze cêntimos), para custear as referidas despesas.-----

## **11 – TRANSPORTES ESCOLARES – APROVAÇÃO DE MINUTAS DE CONTRATOS. -----**

Nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, foram presentes as minutas de contrato, para efetuar transportes escolares para o ano letivo dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois, para os seguintes circuitos: -----

- n.º 4 Vilar de Lomba-Edral-Trincheiras;-----
- n.º 6 Mós de Celas-Celas-Melhe-Nunes-Vinhais; -----
- n.º 7 Brito de Baixo-Vilar de Peregrinos-cruzamento;-----
- n.º 8 Cisterna-Quirás-Edroso-Passos de Lomba; -----
- n.º 9 Sobreiró de Baixo-Castro-Soutelo-Alvaredos-Sobreiró de Baixo-Soutelo-Vinhais; ---
- n.º 11 Celas-Vila Boa-Ousilhão-Vinhais;-----
- n.º 13 Montouto-Quadra-Zido-Rio de Fornos-Vinhais;-----
- n.º 16 Candedo-Espinhoso-Vinhais; -----
- n.º 17 Vale de Janeiro-Maçaira-Curopos-Valpaço-Palas-Rebordelo-Palas-Rebordelo;-----
- n.º 18 Passos de Lomba-Frades-Vilar de Lomba; -----
- n.º 20 Agrochão-Cruzamento Vale de Abelheira-Vilar de Peregrinos-Ermida-Godalho-Vinhais.-----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Luís Miguel Pires Gomes, para questionar qual o motivo que levou a que só agora fossem celebrados os respetivos contratos, dado que os transportes escolares já se iniciaram em Setembro. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o atraso na celebração dos contratos, se deve ao atraso na entrega de documentos por parte de alguns transportadores. -



Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as minutas dos contratos para a prestação dos serviços em causa, e notificar os adjudicatários nos termos do art.º 100.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação.-----

## **12 – APOIOS: -----**

### **12.1 – FREGUESIA DE REBORDELO – TRANSPORTES ESCOLARES. -----**

Foi presente um *email* da Junta de Freguesia de Rebordelo, onde solicita um apoio financeiro mensal no valor de oitocentos euros (800,00 €), para custear despesas com o transportes dos alunos da sua Freguesia para a Escola Primária, uma vez que a aldeia é dispersa e algumas crianças moram a uma distância considerável do respetivo edifício. -----

Acompanhava este pedido um parecer do Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, o qual propõe um apoio financeiro no valor de quinhentos euros (500,00 €) para fazer face a estas despesas. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Luís Miguel Pires Gomes, para dizer que concorda que seja efetuado este transporte, mas devia ser executado por empresas especializadas na área, porque estas investem nas suas viaturas e têm condições próprias para tal. Discorda que este transporte seja efetuado pela Junta de Freguesia e questionou ainda como é feito o cálculo desses quilómetros. -----

O Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, respondeu ao Senhor Vereador Luís Miguel Pires Gomes, informando que a Câmara Municipal disponibiliza um autocarro para o transporte de crianças na vila de Vinhais, pelo que, por uma questão de igualdade, a Câmara dá um apoio à Junta de Freguesia para efetuar um transporte semelhante na aldeia de Rebordelo, sendo que este circuito é realizado, porta a porta. -----

Disse ainda que, o valor proposto teve em conta os critérios da ANTRAM, neste caso tratando-se de uma carrinha é de 0,64 €/Km. -----



Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que não há Município que ajude tanto os taxistas, como o de Vinhais, quer a nível de transportes escolares, quer no transporte a pedido, sempre houve a preocupação de ajudar este setor e continuará a haver.-----

Mais disse que se houvesse na freguesia um taxista disponível para fazer este circuito, com certeza que não seria a Junta de Freguesia a executá-lo, mas não foi possível encontrar alguém disponível. -----

Disse ainda que lamenta que o apoio que é dado pelo Estado aos Municípios a nível de transportes não seja diferenciado, face à realidade de cada concelho, isto no que diz respeito aos transportes escolares, sendo que estes são gratuitos para todos os estudantes do Concelho. -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir à Junta de Freguesia um apoio financeiro no valor de quinhentos euros (500,00 €) mensais, com efeitos ao início no mês de Setembro de dois mil e vinte e um e término no final do ano letivo 2021/2022 -----

### **13 - 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 13.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PLANO DE ATIVIDADES. -----**

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP, aprovar a 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de cinquenta e cinco mil setecentos e dezassete euros (55.717,00 €) e a 13.ª Alteração ao Plano de Atividades no valor de dois mil e quinhentos e dezassete euros (2.517,00 €). -----

E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica da Unidade de Administração Geral e Finanças a redigi e assino. -----